PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta
Tel.: (24) **2254-1105** - Fax: **2254-1239**
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 493, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza a abrir créditos adicionais suplementares e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2004, até o limite de 15% (quinze por cento) do total fixado para a despesa, além do determinado pelo Art. 4º da LEI Nº 437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003, e do limite de mais 15% autorizado anteriormente pela Lei nº474, de 17 de maio de 2004, afim de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
PREFEITO

PUBLICADO NO
E.R.J.
Em:
03 / 11 / 2004